

6º/2008 DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA 2009

Tendo em consideração que o Plano de Actividades do Conselho para 2009 é o primeiro Plano apresentado no âmbito do novo enquadramento jurídico para o Sistema Estatístico Nacional (SEN) – Lei 22/2008, de 13 de Maio, e por isso será desenvolvido num contexto de alterações decorrentes da implementação dessa Lei.

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística enquanto “órgão do Estado que orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional” e as competências específicas constantes do artigo 13º da Lei do SEN.

Considerando que o Plano tem como enquadramento:

- As anteriores deliberações, decisões e recomendações do Conselho Superior de Estatística (CSE), designadamente as Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional para o período 2008-2012;
- O novo modelo de funcionamento do Conselho;
- O Código de Conduta para as Estatísticas Europeias.

Nos termos previstos no nº 2 do artigo 3º, nos artigos 13º, 14º e 15º número 4 da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio e ainda nos artigos 9º e 13º do Regulamento Interno do CSE, **na reunião plenária de 15 de Dezembro de 2008, o Conselho delibera aprovar**, após parecer favorável da Secção Permanente de Coordenação Estatística, **o Plano de Actividades do Conselho para 2009**.

Pela importância estratégica que lhe está subjacente e com a finalidade de garantir o regular funcionamento do Sistema Estatístico Nacional, **o Conselho considera dever destacar as seguintes acções a desenvolver em 2009:**

- a) Apreciação das propostas concretas de delegação de competências para a produção de estatísticas oficiais, a apresentar pelo INE, IP;
- b) Definição de um novo modelo de preparação e elaboração do Plano da Actividade Estatística e respectivo Relatório de Execução das autoridades estatísticas que compõem o SEN, bem como da respectiva metodologia de acompanhamento;

- c) Adopção de um modelo de monitorização anual das "Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional" para o período 2008-2012;
- d) Definição de um Plano de Acção no domínio da formação dos recursos humanos do SEN;
- e) Acompanhamento da implementação do Plano de Acção para cumprimento dos prazos de disponibilização das estatísticas portuguesas;
- f) Inventariação das fontes administrativas existentes em Portugal e da sua utilização efectiva e potencial para fins estatísticos;
- g) Definição dos princípios orientadores da difusão da informação estatística oficial no âmbito do SEN;
- h) Criação de mecanismos que permitam zelar pelo cumprimento dos princípios fundamentais do SEN constantes da Lei e o acompanhamento da aplicação do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias ao nível de todas as estruturas do Sistema Estatístico;
- i) Definição do quadro regulamentar adequado ao cumprimento rigoroso do estipulado na Lei do Sistema relativamente ao princípio do segredo estatístico;
- j) Acompanhamento por parte do Conselho da continuação dos trabalhos preparatórios do XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação (Censos 2011).

Lisboa, 15 de Dezembro de 2008

A Vice-Presidente do CSE, *Alda de Caetano Carvalho*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*